Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga a Lei Municipal nº 050, de 28 de dezembro de 2005.

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 050, de 2005, que cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Itapoá, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 07 de outubro de 2019.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 112/2019 QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 050, DE 2005, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora e Senhores Vereadores;

A Lei Municipal nº 050, de 2005, destinou-se a criar o fundo de reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Itapoá – FUNREBOM, prevendo a alocação de recursos destinados à aquisição de material permanente e de consumo, equipamentos e produtos de informática e automação, manutenção e reposição de peças e de equipamentos, combustível e ampliação de instalações físicas e aquartelamento, assinatura de periódicos técnicos, bem como todas as despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar nos campos relacionados com o potencial funcionamento, além de despesas de custeio e deslocamento no treinamento, aperfeiçoamento, cursos, seminários e palestras de interesse ao Bombeiro Militar e aquisição de imóveis.

Entretanto, apesar de ser costume utilizar a sigla FUNREBOM, a atual relação jurídica do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) com o nosso Município é dada pelo Convênio Nº 51/2018 e não faz menção à lei supracitada; isto porque não está vinculado a ela e sim regido pela Portaria CBMSC nº 200, de 04 de junho de 2018, que é a atual norma regulamentadora da política de convênios municipais com o CBMSC.

Cumpre salientar que esta portaria foi publicada para adequar juridicamente a situação dos "FUNREBOMs", uma vez que a Lei Estadual Nº 12.064, de 27 de dezembro de 2001, que dava amparo a estes "Fundos", foi declarada inconstitucional pela ADI 2005.007821-1 do TJSC e não mais pela Lei Municipal Nº 050, de 2005.

Esta revogação faz parte do pedido do Comando do CBMSC de Itapoá no intuito de evitar transtornos administrativos futuros, conforme relatado no Ofício nº 1218/2019/7BBM, de 02 de setembro de 2019.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa colenda Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 07 de outubro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador